LEI Nº 1.171 de 26 de Abril de 1.971

Considera Órgão Oficial do Município de Erechim, o " JORNAL A VOZ DA SERRA".

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo - 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É considerado Órgão Oficial do Município de Erechim, para publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Erechim, e Câmara de Vereadores o " JORNAL À VOZ DA SERRA ", de - propriedade da Impresa gráfica CARRARO LTDA.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Executivo assinar convênio com- a Empresa Editora do JORNAL À VOZ DA SERRA, para cumprimento do que estabelece o artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, serão atendidas às contas de dotação orçamentária: Câmara Municipal, Assinaturas de Revistas e Jornais; 3.1.3.3.0.0-Serviço de Divulgação- 3.1.3.17.0.0.- Gabinete do Prefeito Municipal-Assinaturas de Jornais e Revistas- 3.1.3.3.-0.2-Serviço - de Divulgação- 3.1.3.17 -0.2- Secretaria Municipal de Administração- Secção de Expediênte e Serviços Auxiliares : Assinaturas de Jornais e Revistas , 3.1.3.3.-0.9 - Serviço de Divulgação -3.1.3.17-0.9 - Bibliotéca Pública Municipal-Assinaturas de - Jornais e Revistas: 3.1.3.3.-6.7.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, EM ERECHIM, 26 DE ABRIL DE - 1.971.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito-Municipal.

Registre-se e publique-se

PEDRO DE SOUZA
Secretário do Município.

LEI Nº 1.171 de 26 de Abril de 1.971

Considera Órgão Oficial do Município de Erechim, o " JORNAL A VOZ DA SERRA".

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo - 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É considerado Órgão Oficial do Município de Erechim, para publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Erechim, e Câmara de Vereadores o " JORNAL À VOZ DA SERRA ", de - propriedade da Impresa gráfica CARRARO LTDA.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Executivo assinar convênio com- a Empresa Editora do JORNAL À VOZ DA SERRA, para cumprimento do que estabelece o artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, serão atendidas às contas de dotação orçamentária: Câmara Municipal, Assinaturas de Revistas e Jornais; 3.1.3.3.0.0-Serviço de Divulgação- 3.1.3.17.0.0.- Gabinete do Prefeito Municipal-Assinaturas de Jornais e Revistas- 3.1.3.3.-0.2-Serviço - de Divulgação- 3.1.3.17 -0.2- Secretaria Municipal de Administração- Secção de Expediênte e Serviços Auxiliares : Assinaturas de Jornais e Revistas , 3.1.3.3.-0.9 - Serviço de Divulgação -3.1.3.17-0.9 - Bibliotéca Pública Municipal-Assinaturas de - Jornais e Revistas: 3.1.3.3.-6.7.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, EM ERECHIM, 26 DE ABRIL DE - 1.971.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito-Municipal.

Registre-se e publique-se

PEDRO DE SOUZA
Secretário do Município.